



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei L. E. I - Nº 152 -

(Que dispõe sobre abertura de crédito especial, conforme a Lei nº 367)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 8.640,00, destinado a efetuar o pagamento de vencimentos referente a 24 dias do mês de agosto e os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, a que faz jus a professora Antonieta Martins da Silva, regente da Escola Mista do Bairro da Boa-Vista-Padrão "B".

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6-00-1- 6-23-0- Receita Extraordinaria-Eventuais- Da Sede-, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Dezembro de 1952, 541ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Dezembro de 1952.

Argem B. P. L.

- ARGEM BATALHA -
Diretor

Projeto 162